

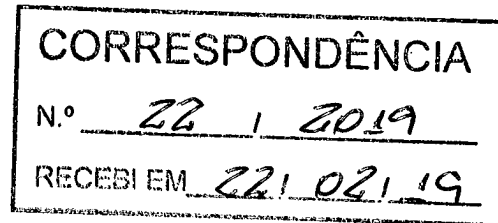


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO

Em 22 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 80/2019/GP

Senhor Presidente,



Vimos pelo presente, em atendimento ao Requerimento nº 013/2019, encaminhado por essa Casa de Leis, informar a Vossa Excelência, que o Município de Itaquaquetuba, optou pelo regime especial para pagamento dos precatórios vencidos e vincendos, da Administração Direta e Indireta, na forma do inciso I do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais, de modo que foi publicado ato para publicidade desta opção de pagamento através do Decreto Municipal nº 6.258, de 04 de março de 2010.

Destaco que os depósitos dos valores a título de pagamento dos precatórios, são realizados diretamente na conta especial do Tribunal de Justiça deste Estado.

Deixo consignado ainda, que as informações dos precatórios judiciais poderão ser obtidas através do sitio www.tjsp.jus.br.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
EDSON RODRIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

JOSE F. VALENÇA FILHO
Chefe de Expediente Legislativo
Recebi em
22/02/19